



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2007 DE 10 DE ABRIL DE 2.007.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de educação do Município de Dorés do Indaiá passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Quadro de cargos de provimento efetivo, nº de vagas, símbolo e vencimento;

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/S)	VENCIMENTO BÁSICO	SÍMBOLO
Auxiliar de Biblioteca	04	30	712,50	PM-ABIL
Auxiliar de serviços públicos – cantineira	10	40	507,00	PM-CAN
Auxiliar de serviços públicos – servente escolar	14	40	507,00	PM-AUSE
Bibliotecário	01	40	984,00	PM-BIBL
Instrutor Esportivo	02	40	636,00	PM-IESP
Monitor de Creche	15	30	855,00	PM-MCR
Motorista da Secretaria Educação	01	40	507,00	PM-MESC
Nutricionista	02	20	813,00	PM-NUT
Orientador Educacional	02	24	813,00	PM-CAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

Pedagogo	01	40	1.626,00	PM-PED
Professor PEB I – Educação Básica Infantil a anos iniciais	86	26	855,00	PM-PEBI
Professor PEBII – Educação Básica – ensino fundamental anos finais	Português – 11 Inglês – 04 Matemática – 09 Ciências – 06 Geografia – 04 História – 09 Ed. Religiosa – 02 Artes – 03 Educação Física – 06	22	855,00	PM-PEBII
Psicólogo Educativo	01	20	813,00	PM-PSIE
Secretária Escolar	04	30	712,50	PM-SES
Supervisor de Merenda Escolar	01	40	950,00	PM-SMES
Supervisor Pedagógico	12	24	813,00	PM-SUP

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de educação do Município de Dores do Indaia passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - Quadro de cargos em comissão, nº de vagas, símbolo e vencimento;

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Secretaria Municipal de Educação			
CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	01	PM-SEE	-
Coordenador Geral de Creches	01	PM-CCRE	1.400,00
Coordenador Municipal do Ceprom's	01	PM-CCE	813,00
Coordenador Mun.de Educação Ambiental	01	PM-CEAM	813,00
Coordenador Municipal do EJA	01	PM-CEJA	813,00
Coordenador Municipal de Educação Infantil	01	PM-CEI	813,00
Chefe Departamento Municipal de Eventos	01	PM-DEV	992,00
Chefe Departamento Municipal de Cultura	01	PM-DCUL	992,00
Chefe Departamento Municipal de Esportes	01	PM-DESP	992,00
Chefe Departamento Municipal de Lazer	01	PM-DLAZ	992,00
Chefe Dep. Municipal de Meio Ambiente	01	PM-DMA	992,00
Sub-Coordenador de Creches Municipais	06	PM-SCCM	627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

Diretor Escolar	04	PM-DIR	Conforme tabela
Vice-Diretor Escolar	06	PM-VICD	Conforme tabela

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

CARGO DE DIRETOR		
Número de Alunos	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Até 300 alunos	Pedagogia especialização em Adm. Escolar	1.200,00
	Mestrado	1.320,00
	Doutorado	1.452,00
Acima de 300 alunos	Pedagogia especialização em Adm. Escolar	1.420,00
	Mestrado	1.562,00
	Doutorado	1.718,00

CARGO DE VICE-DIRETOR		
Número de Alunos	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Até 300 alunos	Pedagogia especialização em Adm. Escolar	600,00
	Mestrado	720,00
	Doutorado	792,00
Acima de 300 alunos	Pedagogia especialização em Adm. Escolar	720,00
	Mestrado	792,00
	Doutorado	871,00

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de educação do Município de Dorés do Indaiá passará a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As Atribuições dos cargos acima constam especificados no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 de 10 de Abril de 2.007 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de educação do Município de Dorés do Indaiá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 6º - Ficam os cargos especificados nesta lei e os servidores que os ocuparão cientes de que poderão ser recrutados para prestar serviços sem limitação de tempo ou local, ficando ainda sujeitos a todas as disposições previstas na Legislação municipal vigente, em especial quanto ao estatuto dos servidores públicos municipais e ao próprio Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de educação do Município de Dorés do Indaiá, no que lhes for aplicável.

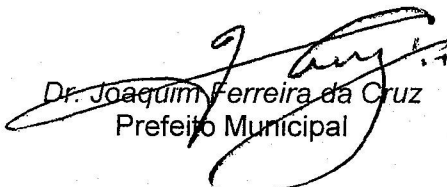


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGELICA, 318 – CEP 35610-000

4

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2010, revogadas disposições em contrário.

Dores do Indaia, 17 de Dezembro de 2.009.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL XXXX/2009
SUBSTITUI O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2007

TABELA DE PROMOÇÃO (PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL)
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

MONITOR DE CRECHE

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 855,00	872,10	889,54	907,33	925,48	943,99	962,87	982,13	1.001,77	1.021,80	1.042,24	1.063,09
II	897,75	915,71	934,02	952,70	971,75	991,19	1.011,01	1.031,23	1.051,86	1.072,89	1.094,35	1.116,24
III	942,64	961,49	980,72	1.000,33	1.020,34	1.040,75	1.061,56	1.082,79	1.104,45	1.126,54	1.149,07	1.172,05
IV	989,77	1.009,56	1.029,76	1.050,35	1.071,36	1.092,79	1.114,64	1.136,93	1.159,67	1.182,87	1.206,52	1.230,65

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 712,50	726,75	741,29	756,11	771,23	786,66	802,39	818,44	834,81	851,50	868,53	885,90
II	748,13	763,09	778,35	793,92	809,79	825,99	842,51	859,36	876,55	894,08	911,96	930,20
III	785,53	801,24	817,27	833,61	850,28	867,29	884,64	902,33	920,38	938,78	957,56	976,71
IV	824,81	841,30	858,13	875,29	892,80	910,65	928,87	947,44	966,39	985,72	1.005,44	1.025,54

MOTORISTA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 507,00	517,14	527,48	538,03	548,79	559,77	570,96	582,38	594,03	605,91	618,03	630,39
II	532,35	543,00	553,86	564,93	576,23	587,76	599,51	611,50	623,73	636,21	648,93	661,91
III	558,97	570,15	581,55	593,18	605,04	617,15	629,49	642,08	654,92	668,02	681,38	695,01
IV	586,92	598,65	610,63	622,84	635,30	648,00	660,96	674,18	687,67	701,42	715,45	729,76

SECRETÁRIA ESCOLAR

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 712,50	726,75	741,29	756,11	771,23	786,66	802,39	818,44	834,81	851,50	868,53	885,90
II	748,13	763,09	778,35	793,92	809,79	825,99	842,51	859,36	876,55	894,08	911,96	930,20
III	785,53	801,24	817,27	833,61	850,28	867,29	884,64	902,33	920,38	938,78	957,56	976,71
IV	824,81	841,30	858,13	875,29	892,80	910,65	928,87	947,44	966,39	985,72	1.005,44	1.025,54



AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS: CANTINEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS: SERVENTE ESCOLAR

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 507,00	517,14	527,48	538,03	548,79	559,77	570,96	582,38	594,03	605,91	618,03	630,39
II	532,35	543,00	553,86	564,93	576,23	587,76	599,51	611,50	623,73	636,21	648,93	661,91
III	558,97	570,15	581,55	593,18	605,04	617,15	629,49	642,08	654,92	668,02	681,38	695,01
IV	586,92	598,65	610,63	622,84	635,30	648,00	660,96	674,18	687,67	701,42	715,45	729,76

NUTRICIONISTA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 813,00	829,26	845,85	862,76	880,02	897,62	915,57	933,88	952,56	971,61	991,04	1.010,86
II	853,65	870,72	888,14	905,90	924,02	942,50	961,35	980,58	1.000,19	1.020,19	1.040,59	1.061,41
III	896,33	914,26	932,54	951,20	970,22	989,62	1.009,42	1.029,60	1.050,20	1.071,20	1.092,62	1.114,48
IV	941,15	959,97	979,17	998,75	1.018,73	1.039,10	1.059,89	1.081,08	1.102,71	1.124,76	1.147,26	1.170,20

SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21
II	997,50	1.017,45	1.037,80	1.058,55	1.079,73	1.101,32	1.123,35	1.145,81	1.168,73	1.192,10	1.215,95	1.240,27
III	1.047,38	1.068,32	1.089,69	1.111,48	1.133,71	1.156,39	1.179,51	1.203,10	1.227,17	1.251,71	1.276,74	1.302,28
IV	1.099,74	1.121,74	1.144,17	1.167,06	1.190,40	1.214,21	1.238,49	1.263,26	1.288,53	1.314,30	1.340,58	1.367,39

PROFESSOR PEB I

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 855,00	872,10	889,54	907,33	925,48	943,99	962,87	982,13	1.001,77	1.021,80	1.042,24	1.063,09
II	897,75	915,71	934,02	952,70	971,75	991,19	1.011,01	1.031,23	1.051,86	1.072,89	1.094,35	1.116,24
III	942,64	961,49	980,72	1.000,33	1.020,34	1.040,75	1.061,56	1.082,79	1.104,45	1.126,54	1.149,07	1.172,05
IV	989,77	1.009,56	1.029,76	1.050,35	1.071,36	1.092,79	1.114,64	1.136,93	1.159,67	1.182,87	1.206,52	1.230,66

PROFESSOR PEB II

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 855,00	872,10	889,54	907,33	925,48	943,99	962,87	982,13	1.001,77	1.021,80	1.042,24	1.063,09
II	897,75	915,71	934,02	952,70	971,75	991,19	1.011,01	1.031,23	1.051,86	1.072,89	1.094,35	1.116,24
III	942,64	961,49	980,72	1.000,33	1.020,34	1.040,75	1.061,56	1.082,79	1.104,45	1.126,54	1.149,07	1.172,05

IV	989,77	1.009,56	1.029,76	1.050,35	1.071,36	1.092,79	1.114,64	1.136,93	1.159,67	1.182,87	1.206,52	1.230,65
----	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

BIBLIOTECÁRIO

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 984,00	1.003,68	1.023,75	1.044,23	1.065,11	1.086,42	1.108,14	1.130,31	1.152,91	1.175,97	1.199,49	1.223,48
II	1.033,20	1.053,86	1.074,94	1.096,44	1.118,37	1.140,74	1.163,55	1.186,82	1.210,56	1.234,77	1.259,47	1.284,65
III	1.084,86	1.106,56	1.128,69	1.151,26	1.174,29	1.197,77	1.221,73	1.246,16	1.271,09	1.296,51	1.322,44	1.348,89
IV	1.139,10	1.161,89	1.185,12	1.208,83	1.233,00	1.257,66	1.282,81	1.308,47	1.334,64	1.361,33	1.388,56	1.416,33

PEDAGOGO

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 1.626,00	1.658,52	1.691,69	1.725,52	1.760,03	1.795,24	1.831,14	1.867,76	1.905,12	1.943,22	1.982,08	2.021,73
II	1.707,30	1.741,45	1.776,27	1.811,80	1.848,04	1.885,00	1.922,70	1.961,15	2.000,37	2.040,38	2.081,19	2.122,81
III	1.792,67	1.828,52	1.865,09	1.902,39	1.940,44	1.979,25	2.018,83	2.059,21	2.100,39	2.142,40	2.185,25	2.228,95
IV	1.882,30	1.919,94	1.958,34	1.997,51	2.037,46	2.078,21	2.119,77	2.162,17	2.205,41	2.249,52	2.294,51	2.340,40

INSTRUTOR ESPORTIVO

	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (30-35)
I	R\$ 636,00	648,72	661,69	674,93	688,43	702,20	716,24	730,56	745,18	760,08	775,28	790,79
II	667,80	681,16	694,78	708,67	722,85	737,31	752,05	767,09	782,43	798,08	814,04	830,33
III	701,19	715,21	729,52	744,11	758,99	774,17	789,65	805,45	821,56	837,99	854,75	871,84
IV	736,25	750,97	765,99	781,31	796,94	812,88	829,14	845,72	862,63	879,89	897,48	915,43